

RESOLUÇÃO Nº 133/2021
(Publicada no Diário Oficial de 31/08/2021)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
RUI LUIZ GAIO.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0002087-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural RUI LUIZ GAIO, CPF nº 464.683.669-68 e IE nº 052.459.988PR, localizado no município de Correntina, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo fixo (aeronave agrícola), conforme previsto no art. 286, inciso XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de agosto de 2021.

138ª Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente